

111

Resolução nº 004/97

"Modifica o Regimento Interno da Câmara Municipal de Lamas."

A Câmara Municipal de Lamas, usando de suas atribuições legais, DECRETA E PROMULGA, A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O Art. 3º, *caput*, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - A posse dos Vereadores verificar-se-á no dia primeiro de janeiro de cada legislatura, em reunião solene, sob a presidência do último Presidente e, no caso de não ser reeleito, ou em sua ausência, pelo Vereador mais idoso dentre os com maior número de mandatos, no prédio da Câmara ou em outro local previamente designado para esse fim, presente qualquer número de Vereadores plenos na forma da lei."

Art. 2º - O § 1º do art. 3º passa a ter a seguinte redação:

"§ 1º - Verificada a autenticidade dos diplomas, o vereador que presidir a reunião de posse designa um dos Vereadores presente para funcionar como secretário até a constituição da Mesa."

Art. 3º - O Art. 4º passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º - Sob a presidência do Vereador que presidir a sessão de posse e nesta mesma reunião, procede-se à eleição da Mesa observadas as normas do Art. 10 e seus itens, deste Regimento."

Art. 4º - Esta Resolução, após sua promulgação pelo Presidente, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Plenário "Dr. Orlando Faddad", em 10 de março

1997

Alvaro Custódio Pedrosa
Presidente

Evandro Castanheira Borda
1º Secretário